

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (ME) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

LEI nº075/98

P.W. 085/98.

EMENTA: Concede reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 64, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

F A Ç O saber que a Câmara aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais no valor de 8,334% (Oito inteiros e trezentos e trinta e quatro décimos por cento), relativo ao 1º de maio de 1998.

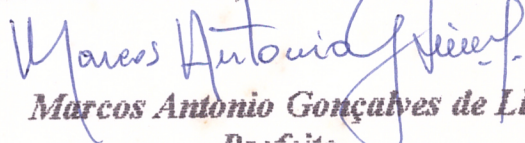
Parágrafo Único - O reajuste autorizado no caput deste artigo não alcança os servidores de provimento comissionado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas com os recursos previstos para pessoal civil nas dotações orçamentárias consignadas na Lei Municipal 069/97, de 05 de novembro de 1997, que aprovou o Orçamento do Município de Xexéu, para 1998.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos à 01 de maio de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 1998.


Marcos Antonio Gonçalves de Lima.
Prefeito